

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A empresa Fortezza Assessoria Financeira Ltda, estabelecida à Rua Joaquim Floriano, nº 1120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004, CNPJ/MF nº 27.193.559/0001-31, adiante designada **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, senhor(a) Tiago Alexandre Costa dos Santos, estudante, residente à Rua Episcopal, nº 2474, aptº 51A, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, portador(a) do RG nº 4.379.140, CPF nº 860.796.702-91, aluno(a) do Curso de Engenharia Elétrica - Ênfase em Sistemas de Energia e Automação da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, número USP 12674811, e como **INTERVENIENTE** a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução Nº 3.461, de 07 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução Nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, no interesse da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, neste ato representada por seu Diretor, por delegação de Competência do Pró-Reitor, nos termos da Portaria GR Nº 6.580 de 21/10/2014, art.1º, Parágrafo único, e da Resolução CoG Nº 7.039 de 05/02/2015, art.1º, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto na Lei Nº 11.788/2008 e na Resolução USP Nº 5.528/2009, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA 1. O estágio terá início em **12/01/2026** e término em **22/02/2026**.

- 1.1. O estágio poderá ter duração de até um ano, podendo ser prorrogado desde que o tempo total não ultrapasse dois anos.
- 1.2. A prorrogação do estágio e quaisquer modificações nas condições estabelecidas por este instrumento serão realizadas por meio da assinatura de documento ADITIVO, no qual deverão constar as datas de início de término da vigência das novas condições.
- 1.3. Na hipótese de rescisão por qualquer das partes, esta deve ser formalizada por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA 2. No período de estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** cumprirá **30 (trinta)** horas por semana. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transporte.

- 2.1. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade para garantir o bom desempenho acadêmico do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA 3. A **CONCEDENTE** designa o(a) senhor(a) Daniel Gildin que ocupa o cargo de Sócio administrador para ser o(a) **SUPERVISOR(A) INTERNO(A)** do estágio que será por ele(a) programado.

TAC DS

CLÁUSULA 4. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a **CONCEDENTE** será previamente informada.

CLÁUSULA 5. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá bolsa de complementação educacional de R\$ 3.453,42 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) por mês, com pagamento calculado sobre as horas de presença demonstradas em cartão de ponto ou outra forma de apreciação a critério da **CONCEDENTE**. Será pago, também, auxílio-transporte.

CLÁUSULA 6. Quando, em razão da programação do estágio o aluno tiver despesas extras, a **CONCEDENTE** providenciará seu pronto reembolso.

CLÁUSULA 7. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** está assegurado contra acidentes pessoais pela apólice nº 93755023, da Companhia ICATU SEGUROS S/A.

CLÁUSULA 8. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** terá direito de recesso de 30 dias nos estágios com duração igual a um ano e proporcional ao período de vigência do estágio, quando inferior a um ano, e deverá ser concedido durante a vigência do estágio, devendo ser remunerado quando houver pagamento de bolsa de estágio. O recesso será gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA 9. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir as normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**. No caso de inobservância dessas normas, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** responderá por perdas e danos, bem como poderá ser rescindido este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA 10. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** declara estar ciente de que a realização do estágio, nas condições previstas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, não implica vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 11. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de ensino **INTERVENIENTE**, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

CLÁUSULA 12. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** poderá, por iniciativa própria, inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 13. A instituição de ensino **INTERVENIENTE** supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** sujeito a essa regulamentação.

J

TACDS

CLÁUSULA 14. A **INTERVENIENTE** designa o(a) professor(a) Humberto Filipe de Andrade Januário Bettini para ser o(a) **PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)** do estágio que será por ele(a) supervisionado.

CLÁUSULA 15. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** compromete-se a apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o estágio, a fim de permitir o acompanhamento e avaliação por parte da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 16. O **PLANO DE ESTÁGIO**, devidamente aprovado e assinado pelos órgãos competentes da **INTERVENIENTE**, acompanhará este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como anexo, e constituirá parte integrante deste instrumento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

Tiago Alexandre Costa dos Santos

ESTAGIÁRIO(A)



CONCEDENTE

Nome: Daniel Gildin

Cargo: Sócio Administrador

INTERVENIENTE

Profa. Dra. Luciana Montanari
Presidente da Comissão de Graduação
Por delegação de competência da
Portaria EESC Nº 73/2015 de 19/06/2015